PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 450/15

Considerando que a Constituição Federal, em seu Art. 205, institui que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

considerando que a educação é um patrimônio cuja apropriação é fundamental para o processo de humanização das novas gerações, portanto, deve ser entendido como alavanca do desenvolvimento integral dos jovens;

considerando que o incentivo a educação não serve somente para inclusão social, ela de fato "abre-portas", formando o jovem para o futuro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de uma Escola Municipal, no bairro da Santa Mônica, nesta Cidade, a fim de beneficiar a comunidade com um centro Municipal de Educação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2015.

CLAUDIO TINOCO